

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Processo Administrativo nº 23347.002127.2024-23)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços não continuados de montagem, desmontagem e transporte de estruturas para eventos, decoração de Estande, divulgação institucional e Coffee Break, para atender ao IFMS na Feira Showtec 2024, que ocorrerá entre os dias 21 a 23 de maio de 2024 na cidade de Maracaju-MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Decoração de Estande na SHOWTEC 2024. (decoração, climatizador e brinde)	17019	Serviço	1	R\$ 11.948,20	R\$ 11.948,20
2	Locação/Montagem/Desmontagem de Estande na Showtec 2024 (tenda, lateral de tenda e deck)	21164	Serviço	1	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
3	Contratação de um Buffet para o fornecimento de Coffee Break, para aproximadamente 100 pessoas por 3 dias.	3697	UND	300	R\$ 16,99	R\$ 5.097,00
Valor Total					R\$ 23.945,20	

1.2. O início da vigência da contratação deverá ocorrer a partir do dia 17 de maio de 2024 e o final da vigência de contratação deverá ocorrer no dia 05 de junho de 2024;

1.3. A prestação dos serviços ocorrerá entre os dias 17 de maio de 2024, com a montagem do Estande e finalizará em 24 de maio de 2024 com a desmobilização do estande e decoração.

1.4. O serviço não é enquadrado como continuado por se tratar de realização de serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura para evento com prazos definidos para início e fim;

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 144, de 31 de janeiro de 2023, e ainda por se tratar de serviço.

1.6. A natureza do objeto pretendido, enquadra-se na categoria de serviços comuns, segundo termo junto ao art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2001, “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

1.7. Ademais, a contratação da execução indireta das atividades relacionadas ao objeto desta demanda, tem suporte no Decreto no 9.507, de 2018, e art. 7º da Instrução Normativa no 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pois constitui-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A participação no evento é importante para a formação dos estudantes, pois permite que eles tenham contato com as novidades tecnológicas do mercado, conheçam as tendências do setor agrícola e se conectem com profissionais renomados da área. Além disso, a participação na feira pode ajudar os estudantes a desenvolver habilidades como a comunicação, o trabalho em equipe e a capacidade de resolução de problemas, competências fundamentais para a atuação no mercado de trabalho;

2.2. Para os docentes, a Showtec é uma oportunidade para divulgar os projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos pela Instituição. Ao apresentar suas pesquisas e projetos em uma feira renomada, os docentes podem atrair a atenção de investidores, patrocinadores e parceiros, além de demonstrar o impacto de suas atividades na sociedade e na economia local;

2.3. Além disso, a participação na Showtec pode contribuir para o fortalecimento da imagem da instituição no mercado e para a consolidação de parcerias com empresas e instituições do setor agrícola. Isso pode resultar em novas oportunidades de estágios e empregos para os estudantes, além de permitir que a Instituição participe de iniciativas de pesquisa e desenvolvimento que podem resultar em soluções inovadoras para o setor;

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 10673078000120-0-000001/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 17/08/2023, atualizado em 08/05/2024;
- III. Id do item no PCA: 1.400;
- IV. Classe/Grupo: 969- OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO;
- V. Identificador da Futura Contratação: 158132-90182/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O Estande deverá ser instalado em uma área de 10m x 10m cedida pela Fundação MS para que o IFMS apresente seus trabalhos na Showtec 2024, que acontecerá na cidade de Maracaju,

nos dias 21 a 23 de maio de 2024, deverá possuir um piso com tablado, cobertura com altura mínima de 3 metros e fechado nas laterais;

3.2. Para decoração, a contratada deverá dispor de Climatizador, mesa bistrô, banquetas bistrô, cadeira de junco c/ estofado, tampão retangular branco, cavalete de ferro 80cm p/ tampão de 6 / 10 lugares, toalha retangular preta, mesa retangular de madeira, poltrona de junco 1 lugar, sofá de junco 3 lugares, mesa centro azuleja tampo amarelo, aparador em madeira de demolição c/ 2 gavetas, tapete, mesa de centro c/ tampo de vidro, vaso com palmeira e brindes;

3.3. Na ocasião disponibilizaremos Coffee Break, para os visitantes do Estande, Colaboradores, Discentes, Docentes e Servidores envolvidos na Feira;

3.4. A prestação dos serviços ocorrerá entre os dias 17 de maio de 2024, com a montagem do Estande e Deck, e finalizará em 24 de maio de 2024 com a desmobilização do Estande e decoração;

3.5. Considerando os valores envolvidos, sugere-se a contratação por meio de dispensa de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Como prática de sustentabilidade, faz-se necessário que nenhum item de estrutura do Estande seja confeccionado em madeiras protegidas por lei, devendo ser priorizados os materiais reciclados. Ainda, o adequado descarte ou reciclagem dos materiais inservíveis seguirão as legislações vigentes de modo a sanar ou reduzir os riscos de maiores impactos ambientais.

4.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução: Será considerado instrumento equivalente ao Contrato, a Nota de Empenho a ser emitida futuramente.

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 17 de maio, com a montagem do estande, piso e laterais do estande, das 6h às 20h;

5.1.2. Decoração (pela empresa contratada) e limpeza dos Estandes => dia 20/05 das 6h às 20h.

5.1.3. Entrega do Coffee break será realizada às 7h da manhã, quando a Contratante for buscar na sede da contratada, nos dias 21 a 23 de maio de 2024.

5.1.4. A partir do dia 23/05.2024, será realizada a desmobilização da estrutura do Estande e decoração.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, Maracaju - MS, 79150-000

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte rotina: O serviço objeto desta solicitação deverá ser prestado na Fundação MS, na cidade de Maracaju-MS, mediante emissão da Nota de Empenho.

5.3.2. O serviço será executado no endereço Estrada da Usina Velha, Maracaju - MS, 79150-000, (Fundação MS), sendo estimadas para as seguintes datas:

- O serviço de montagem do estande deve ser iniciado a partir de 6h00 do dia 17/05/2024 e deverá ser concluído até às 20h00 do dia 19/05/2024.
- O serviço de decoração do estande deverá ser iniciado a partir das 10h00 do dia 20/05/2024 e deverá ser concluído até às 20h00 do dia 20/05/2024.
- A desmontagem das estruturas poderá iniciar às 18h00 do dia 23/05/2024 até, no máximo, às 17h do dia 26/05/2024.

2. Caso haja alteração nas datas, a contratada será informada.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme tópico 3 deste instrumento.

5.5. O prazo de garantia contratual

Os serviços realizados serão acompanhados por um servidor designado pela Contratante. A cada tarefa realizada, esta deverá ser aprovada, sendo considerada concluída. Portanto, devido às características do serviço não será exigida garantia deste.

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento do SERVIÇO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento DO SERVIÇO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 7.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos sumariamente;
- 7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.;

7.5. A fiscalização ou servidor responsável pelo acompanhamento, não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá atender a de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista conforme disciplinado na legislação.

8.5. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.945,20 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos no processo

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [26415];

II) Fonte de Recursos: [1000000000];

III) Programa de Trabalho: [231565];

IV) Elemento de Despesa: 339039-22;

V) Plano Interno: L20RLP01ADN;

10. Anexos:

10.1. Anexo I- Detalhamento dos itens

Campo Grande- MS, 10 de maio de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Anexo I
Detalhamento dos itens:

Itens	Detalhamento	Quantidade
Locação/Montagem/Desmontagem de Estande na Showtec 2024	Tenda 10x10 metros	1
	Fechamento	3
	Piso Deck para tendas 10x10 metros	90m2
Decoração	Climatizador	2
	Mesa bistrô	2
	Banqueta bistrô	4
	Cadeira de junco c/ estofado	6
	Tampão retangular branco	6
	Cavalete de ferro 80cm p/ tampão de 6 / 10 lugar	12
	Toalha retangular	6
	Mesa retangular de madeira	1
	Poltrona de junco 1 lugar	2
	Sofá de junco 3 lugares	2
	Mesa centro azaleia tampo amarelo	2
	Aparador em madeira de demolição c/ 2 gavetas	2
	Tapete	1
	Mesa de centro c/ tampo de vidro	1
	Vaso com palmeira	10
	Brindes	100
Coffee Break	Salgados: 8 unidades por pessoa	800/dia
	Doce: 1 Unidade por pessoa	100/dia
	Bolo: 1 fatia por pessoa	
	Suco: 200ml por pessoa	
	Refrigerante: 200ml por pessoa	

Documento Digitalizado Público

Termo de Referencia Showtec24

Assunto: Termo de Referencia Showtec24
Assinado por: Jerilly Souza
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Jerilly Paula Souto Souza, DIRETOR(A) - CD3 - DIREL**, em 10/05/2024 17:09:15.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/05/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 584044
Código de Autenticação: 0fe890e6b0

